**EDITAL PARA A SELEÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA BOLSISTAS DO**

**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**PRP/CAPES/UNESP - 2022**

 A Faculdade de Ciências e Letras de Assis da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Unesp, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para bolsista do Programa Residência Pedagógica - RP, na forma da legislação vigente.

A chamada para inscrição de lista de espera de bolsistas será feita pela Unidade Universitária em comum acordo com os docentes dos núcleos da respectiva unidade que farão o processo seletivo segundo regras estabelecidas pela Portaria 82/2022 e pelo Edital 24/2022 da CAPES.

1. **DAS CARACTERÍSTICAS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PORTARIA CAPES 82/2022)**
	1. A residência pedagógica contempla diferentes aspectos e dimensões, entre os quais:

I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;

II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;

III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;

IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re)construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;

V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;

VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;

VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.

VIII - atuação dos residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;

IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;

X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;

XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;

XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os pares; e

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

1. **VAGAS**
	1. Será constituída uma lista de espera para **bolsas de residente** no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para graduandos dos cursos da Licenciatura em Letras da Unesp/Assis, participantes da chamada para projetos, conforme a Portaria Capes nº 82/2022.
2. **REQUISITOS**
	1. Poderão candidatar-se às bolsas os estudantes dos cursos da Licenciatura em Letras da Unesp/Assis e os professores das redes públicas municipais ou estaduais de educação básica das escolas-campo.
		1. Conforme o artigo 30 da Portaria Capes nº 82/2022, para a concessão de **bolsa residente**, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
3. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES em área que compõe o subprojeto;
4. ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
5. ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
6. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
7. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, conforme carga horária mensal estabelecida em edital;

I – Conforme o artigo 31 da Portaria Capes nº 82/2022, podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

II - De acordo com o § 2º, do artigo 31, da Portaria Capes nº 82/2022, a IES não poderá impor restrições à participação de estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto nos casos previstos no caput e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PRP.

III – Segundo o artigo 47 da Portaria Capes nº 82/2022, o beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

IV – Em atenção ao parágrafo único, do artigo 48 da Portaria Capes nº 82/2022, considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no caput a participação como bolsista no PRP em uma mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa, ainda que anterior à publicação desta portaria.

* + 1. Conforme o artigo 29 da Portaria Capes nº 82/2022, para a concessão de **bolsa de preceptor**, o professor da escola-campo deverá atender aos seguintes requisitos:
1. possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
2. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
3. ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
4. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.
5. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.
6. **ATRIBUIÇÕES**
	* 1. De acordo com o artigo 43 da Portaria Capes nº 82/2022, são atribuições do bolsista residente:
7. desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
8. elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
9. cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;
10. registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
11. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; e
12. comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

I – Conforme o parágrafo único, do artigo 43, da Portaria Capes nº 82/2022, o residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

II – Em atenção ao item 11.3 do Edital Capes nº 24/2022, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes.

III - De acordo com o item 11.8 do Edital Capes nº 24/2022, a carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

* + 1. De acordo com o artigo 42 da Portaria Capes nº 82/2022, são atribuições do bolsista preceptor:
1. planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
2. orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
3. acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
4. auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
5. informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
6. informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
7. reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
8. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
9. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
10. elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
11. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.
12. **INSCRIÇÕES**
	1. As inscrições para o processo seletivo de seleção de discentes serão realizadas no período de 15/08/2023 a 21/08/2023, até as 23h59, pelo e-mail rpletrasassis@gmail.com, e se dará por meio do envio dos seguintes documentos.

I - Documentação dos bolsistas residentes

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo I;
2. Histórico da Graduação (em andamento);
3. Currículo da Plataforma da Educação Básica ( <https://eb.capes.gov.br/portal/> );
4. RG e CPF digitalizados.

II - Documentação dos bolsistas preceptores

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar:

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo II;
2. Diploma de graduação;
3. Currículo da Plataforma da Educação Básica ( <https://eb.capes.gov.br/portal/> );
4. RG e CPF digitalizados.
5. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**
	1. A lista de espera será selecionada, seguindo os seguintes critérios:
6. Análise do Histórico da Graduação;
7. Análise do Currículo da Plataforma da Educação Básica;
8. Análise do Anexo I.
9. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

Os resultados serão divulgados na página do Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação, no dia 24 de agosto de 2023.

1. **DOS PROCEDIMENTOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:**

Os recursos poderão ser interpostos no dia 25 de agosto, até as 23h59, pelo e-mail rpletrasassis@gmail.com.

1. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS LICENCIANDOS DURANTE O PROJETO:**

O acompanhamento do desempenho acadêmico do discente durante o projeto será feito por meio dos seguintes critérios:

1. Participação nas atividades do projeto;
2. Relatórios parciais apresentados.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**
4. Cópia digital de RG e de CPF;
5. Comprovante digitalizado de abertura de conta corrente ou cópia legível do cabeçalho de extrato bancário ou outro arquivo em que conste o nome do titular da conta, número da agência e número da conta corrente. A conta bancária não pode ser conjunta, nem poupança, nem salário, nem investimento, nem conta fácil. Caso o participante não possua conta no Banco do Brasil, pode ser informada conta de outra instituição bancária desde que não seja conta conjunta, poupança, salário, investimento ou conta fácil.
6. **DO CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividades** | **Prazos** |
| Período de Inscrição | De 15/08/2023 a 21/08/2023 |
| Resultado preliminar da análise do mérito | 24/08/2023 |
| Prazo para interposição de recurso  | 25/08/2023 |
| Resultado final | 28/08/2023 |